



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº ⁴⁶³~~28~~ /87, DE 09 DE MARÇO DE 1.987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

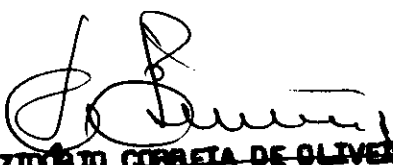
A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o Hospital São Vicente de Paulo desta cidade em R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para manutenção do Hospital e honorários médicos mensais.

Art. 2º - A presente autorização vigorará até que o hospital seja filiado às Ações Integradas de Saúde (A.I.S).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos _____ dias do mês de Março de 1.987.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

W

PARECER AO PROJETO DE LEI QUE
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVENIO COM O HOSPITAL SÃO VICEN-
TE DE PAULO.

Lei nº 463.
de 05/03/87

- Diante da precariedade da assistência médica em nossa cidade para os carentes sou de parecer favorável pela aprovação para ver se pelo menos ameniza o sofrimento desta gente sofrida.

Dianópolis, 06 de março de 1.987


ALEMIRO FÓVOA LEAL